PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 -CEP 87302.220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br
Gabinete do Vereador Jadir Soares- Pepita - PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 120 / 2017
Campo Mourão, 20 / 01 / 17 Horas 11:10
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR
09 / 02 / 2017

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária/2017 - Programa 25: Manter a recuperação, recapeamento, pavimentação; Ação 2309: Manter a Recuperação Asfáltica e o Recapeamento de todas as Vias, **INDICA** à Mesa, o envio de ofício ao **EXCELENTISSÍMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI** sugerindo que realize o pavimento asfáltico na Rua Basílio Pelizzer entre as Ruas Amarilis e Josué Gonçalves no Jardim Modelo.

Justificativa:

O asfalto é uma reivindicação dos moradores.

P. Deferimento

SALA DAS SESSÕES, em 18 de janeiro de 2017.

CONSULTORIA LEGISLATIVA
27/01
Quando
FIS

Jadir Soares- Pepita
Vereador

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

REQUERIMENTO Nº /2017.

INDICAÇÃO Nº 120 /2017.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

( ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

(X) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

( ) Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( ) não há qualquer óbice.

( )a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° /2015 , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

( ) **TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( ) há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

( ) A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2015 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE GUARDA IDENTIDADE OU SEMELHANÇA COM OUTRA EM TRAMITAÇÃO (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

( ) A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 25 de Janeiro de 2017.

Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

473/2017 – 02/01 – Battilani – INDICAÇÃO: SUGERINDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA BASÍLIO PELIZZER NO JARDIM MODELO. (SÚMULA).

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 03/02/2017.

(x) Indicação nº	120/2017	( ) Projeto de Lei nº	/2017
( ) Indicação Legislativa nº	/2017	( ) Projeto de Resolução	/2017
( ) Requerimento	/2017	( ) Emenda à L.O.M. nº	/2017
( ) Outros	/2017	( ) Moção nº	/2017

AUTOR: Jadir Sores

OCORRÊNCIAS:

( ) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

(x) Verificação de Prejudicialidade.

( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....

( ) Inconstitucional por ferir:.....

( ) Inorgânico por ferir:.....

( ) Ilegal por ferir:.....

( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

(x) **Conforme certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativa certifica que existe a Súmula nº 473/2017 de outro autor que trata da mesmo assunto.**

Parecer prolatado em 07/02/2017

( ) favorável à tramitação.
( ) favorável à tramitação com emendas.
( ) Pela apresentação de substitutivo
(x) Contrário à tramitação
( ) ..... Emendas em anexo.
( ) Substitutivo em anexo.
( ) Diligências.

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148

eds